



Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO 455/2019

**INSTITUI VENCIMENTO DO IPTU –
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL
URBANO DO MUNICÍPIO DE
BREJETUBA-ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE BREJETUBA/ES, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal com alterações introduzidas posteriormente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulada a data de 30 de outubro para pagamento de cota única, ou primeira parcela, e a segunda no dia 30 de novembro do corrente ano, para vencimento de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, referente ao exercício de 2019, que ficará a preferência do contribuinte a escolha da forma de pagamento.

Parágrafo Único. O contribuinte que efetuar o pagamento em cota única do imposto até o dia do vencimento, terá um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 440/2019.

Brejetuba-ES, 31 de julho de 2019.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal